

PORTARIA Nº 1008/2021-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o requerente habilitou-se através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 650/2021/PROJUR/IPMB constante nos autos do Proc. n.º 2021.07.21197 – SISPREV que opinou pela concessão do benefício;

RESOLVE:

I- CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **EVANDRO JOSE NEVES FERREIRA**, cf. Certidão de Óbito nº 0170172 15; aposentado da PMB/IPMB, matrícula nº 0032719-027, a sua esposa **MARIA GORETTI SERIQUE NEVES**, CPF nº 450.624.392-72; consoante o disposto no art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2005, no art. 28, I da Lei Municipal nº 4.866/2005; no art. 2º, I da Lei nº 10.887/2004; e ainda no art. 2º, I, art. 6º, I, e art. 10 VII, alínea “b”, item 06, todos da Lei Municipal nº 9.448/2019 c/c art. 36, II e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 103/2019, cujos proventos totalizam o valor atualizado de **R\$ 2.491,38** (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 20/07/2021, data do requerimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 11 de novembro de 2021.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB